

PROCESSO Nº 16716720035201616.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS (EXCETO PAPEL) E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM DA SOLUÇÃO INSTALADA, FIRMADO ENTRE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I E A EMPRESA AMC INFORMÁTICA LTDA, POSTERIORMENTE SUB-ROGADO À SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL – SRRF07.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017, na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I, situada em Avenida Presidente Antonio Carlos nº 375, grupo 414, Rio de Janeiro/RJ de um lado a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I (DRF/RJI), inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0346-31, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Gestão Corporativa - SEGEC, Sr. **VALTAIR GUSMÃO DA SILVA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 298, § 2º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal - SRRF07, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, Sra. **MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**, nomeada pela Portaria SRRF07 nº 342, de 19/05/2008, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Primeiro, Artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica **AMC INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.541.735/0001-80, sediada na Alameda Rio Preto, nº 453, na cidade de Barueri/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alex Barbosa Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 099295362, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 034.498.867-89, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo nº **16716720035201616**, o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e IN Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade da Contratante, a partir da assinatura deste, face à sub-rogação do Contrato DRF/RJI nº 04/2016 à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal - SRRF07, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375, grupo 314, Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor do contrato não será alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO – as despesas necessárias correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, no Elemento de Despesa 339039, Plano Interno LOCMOVEIS, PTRES 089116, Fonte de Recurso 0132251030, conforme nota de empenho 2016NE800352 de 31 de outubro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato não será alterada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pela Delegada da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro 1, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no art. 314, II do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – Sicon.



VALTAIR GUSMÃO DA SILVA



MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE




ALEX BARBOSA RAMOS

Testemunhas:

MF/REB/DRFRJ/SEGEC/SAPOL
Em 27/11/17

Nome:


MÁRCIO TAGO DA SILVA ROCHA
ANTA SIAPECAD 01490993


Nome: TATIANA DE ANDRADE FERREIRA